www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1013, 29 DE MARÇO DE 2016 .

Autoriza a recomposição/reajuste nos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza a recomposição/reajuste de 11,30% (onze vírgula trinta por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de janeiro de 2015 a janeiro de 2016 .

Art. 2º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, após a recomposição/reajuste, será de R$ 18.347,54 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º O Subsídio mensal do Vice-Prefeito de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R$ 6.833,07 (seis mil e oitocentos e trinta e três reais e sete centavos).

Art. 4º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R$ 5.061,38 (cinco mil e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2016 .

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de março de 2016 .

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"
Nº 6603 DE 31/03/ 2016 , PÁG Nº B18

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/11/2017

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em “Aceitar todos”, você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar | Rejeitar | Aceitar todos